



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 16 de Abril de 1.985.

LEI Nº 411/85

Edital

Dispõe sobre alteração de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais aprova:-

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Sarapuí, autorizado a conceder nos vencimentos de seus 2 (dois) funcionários uma gratificação na seguinte portentagem;

Assessor da Câmara 20 %

Servente da Câmara 25 %

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da presente Lei, correrão pôr conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.985, revogam-se as disposições em contrário.

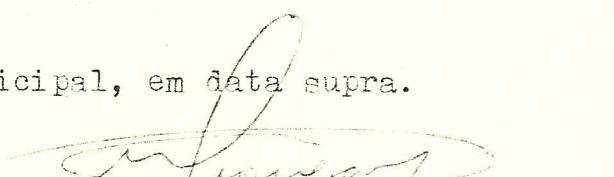
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 16 de Abril de 1.985.


CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.


JOSÉ EDUARDO HOLTZ PIOVESANI

SECRETÁRIO